



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**EDITAL Nº 6/2018/CAMPUS PALMAS /IFTO, DE 09 DE FEVEREIRO 2018.
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO
AOS SERVIDORES DOCENTES DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PALMAS, nomeado pela Portaria no 183/2014/REITORIA, de 12 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS DOCENTES DO IFTO-Campus Palmas**, inscritos em programas de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas – abre as inscrições para o Processo de Classificação dos Docentes do quadro efetivo para fins de afastamento para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, de acordo com o Art. 30, Inciso I da Lei 12.772/2012, os Art. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90 e com o Regulamento do Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

2. OBJETIVOS

2.1 Estabelecer ordem de classificação de servidores docentes para fins de concessão de afastamento de docentes para cursar pós-graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado nos termos do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução no 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução no 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução no 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

2.2 Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação e pós-doutorado do IFTO-Campus Palmas permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;

2.3 Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e à contratação de professores substitutos.

3. REQUISITOS

3.1 O presente Processo de Classificação tem como alvo os servidores efetivos do IFTO - Campus Palmas, integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que desejam obter afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado no decorrer do ano civil em curso.

3.2 Somente serão classificados no processo regido por este Edital os servidores titulares de cargos efetivos do IFTO – Campus Palmas que não tenham se afastado para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação (quinquênio) ou afastamentos com fundamento no artigo 96-A §2º da Lei 8.112/1990 nos 02(dois) anos anteriores, para o caso de mestrado, ou 4(quatro) anos anteriores, para o caso do doutorado, à data da solicitação de afastamento.

3.3 Os servidores candidatos ao afastamento para pós-doutorado no País deverão ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo e que possua período de gozo de Licença para Capacitação disponível.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação resultante deste processo servirá de lista ordinária para concessão dos afastamentos dos servidores docentes para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, observados os percentuais contidos no item 5 do presente Edital.

4.1.2 Os candidatos classificados poderão ser afastados pelos períodos de até:

- a) 2 (dois) anos para cursar Mestrado e até 4 (quatro) anos para cursar Doutorado, com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90;
- b) até 3 (três) meses para Pós-doutorado no País, com fundamento no Art. 87 da Lei nº 8.112/90, e;
- c) até 12 (doze) meses para Pós-Doutorado no exterior, com fundamento no Art. 95 da Lei nº 8.112/90.

4.2 A Direção-geral do IFTO – Campus Palmas obedecerá estritamente a ordem de classificação resultante deste processo para convocar e conceder os afastamentos para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado aos servidores docentes à medida em que houver vagas, nos termos do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, durante o ano de 2018 ou até haver reclassificação.

4.3 Os servidores convocados para a concessão do afastamento para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado e que não puderem, por quaisquer motivos, ter o afastamento concedido ou que declinarem do benefício no momento da convocação permanecerão classificados, observada a ordem decrescente de pontuação dos servidores classificados que ainda não obtiveram o afastamento.

5. DA EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO

5.1 A classificação decorrente do processo regido por este Edital constitui-se em **expectativa de direito** no que se refere à concessão do afastamento, observadas as vagas limitadas em 10% (dez por cento) do quantitativo de servidores docentes efetivos.

5.1.1 Para os candidatos à afastamento para cursar Mestrado ou Doutorado, serão reservadas o mínimo de 90% (noventa por cento) das vagas de afastamentos.

5.1.2 Para os candidatos à afastamento para cursar Pós-Doutorado, poderão ser utilizadas até 10% (dez por cento) das vagas de afastamento.

5.2 A convocação ocorrerá sempre que houver novas vagas, seja por aumento do quantitativo de efetivos e conseqüente aumento no número de vagas para afastamento ou seja por retorno dos servidores docentes com afastamento em curso.

5.3 A convocação, quando houver, se dará sempre respeitando a ordem decrescente de classificação dentre os servidores docentes classificados e ainda não contemplados.

6. DA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÕES

6.1 O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado na Tabela constante no item 07 deste Edital através de Processo próprio iniciado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (sei.ifto.edu.br) e relacionado ao Processo nº XXXXXX, referente a este Edital, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 6.2:

6.2 Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo I;
- b) Currículo *Lattes* do docente, atualizado;
- c) Formulário do Anexo II, preenchido com a pontuação pretendida pelo Docente;
- d) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, na ordem dos itens;

6.3 Não será necessária a apresentação da documentação referente ao item 1(Tempo de Serviço) pois o tempo de serviço será consultado pela Gerência de Recursos Humanos, devendo o docente apenas indicar a pontuação.

6.4 Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.4.1 Os documentos comprobatórios que foram expedidos pelo IFTO, que contenham identificação, timbre, assinatura eletrônica ou pessoal de servidor devidamente identificado, data e demais informações pertinentes à atribuição de pontuação são dispensadas de autenticação ou conferência com original.

6.4.2 Os documentos comprobatórios emitidos por instituições ou pessoas externas ao IFTO deverão ser autenticadas ou conferidas com o original por servidor do IFTO.

6.4.3 Portarias e outros documentos de publicação obrigatória poderão ser retirados do SEI ou dos Boletins de Serviço disponíveis no sítio eletrônico do IFTO, dispensada a autenticação ou conferência com original.

6.4.4 A responsabilidade pela veracidade das informações é do candidato e dos signatários da autenticação ou conferência com o original, sendo passível de punição administrativa e/ou judiciária os casos de fraude ou tentativa de fraude.

6.5 Não serão admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com a forma descrita neste Edital.

6.6 Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado ou pela Coordenação de Assuntos e Relações Internacionais, da Pró-Reitoria de Extensão, em observância ao art. 18 do Decreto no 13.609/43.

6.7 Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Evento/Fase	Data / Período	Local	Público / Responsável
Lançamento do Edital	09/02/2018	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da GRH	Comunidade
Impugnações ao Edital	10/02/2018 a 14/02/2018	SEI	Comunidade
Resultado do julgamento das impugnações	16/02/2018	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da GRH	Comissão de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal
Inscrições	16/02/2018 a 02/03/2018	SEI	Servidores Docentes Interessados

Homologação das Inscrições e Pontuação Preliminar	12/03/2018	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da GRH	Comissão de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal
Recursos contra a Homologação das Inscrições e Pontuação Preliminar	12/03/2018 a 14/03/2018	SEI	Servidores Docentes que tenham apresentado inscrição
Resultado dos julgamentos dos Recursos apresentados	16/03/2018	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da GRH	Comissão de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal
Resultado Definitivo	16/03/2018	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da GRH	Diretor-Geral do Campus Palmas

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A análise e o julgamento das solicitações e dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela Comissão de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do Campus Palmas e, após análise, o resultado será encaminhado à Direção-geral do Campus Palmas para homologação, divulgação e controle de convocações.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados no SEI conforme o modelo do Anexo V deste Edital, até a data limite especificada nos prazos do Edital, Item 7.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos na Resolução no. 037/2012/CONSUP/IFTO alterada pela Resolução no 44/2013/CONSUP/IFTO de 11/09/2013.

10.2 Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER, bem como os casos que dispensarem a contratação de professor substituto sem prejuízo às atividades de ensino.

10.3 A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 Os casos omissos serão decididos pelo Gerente de Recursos Humanos do Campus Palmas.


11. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Quadro de pontuação;

ANEXO III: Formulário de Recurso.

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-geral

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.003169/2018-91

SEI nº 0277020